



D.O. 05 JAN 1988: 09

SEÇÃO DE REGISTRO  
06-01-88/lu/ma

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1360/73

INTERESSADO: Instituto "Imaculada Conceição"

ASSUNTO: Reajuste especial para o 2º semestre de 1987

RELATOR NA CENE: Nelson Boni -

RELATOR NO PLENÁRIO: Cons. João Gualberto de Carvalho Meneses

INDICAÇÃO CEE/CENE nº 310/87 - Aprovada em 22/12/87

CONSELHO PLENO

### 1. RELATÓRIO:

O interessado está solicitando correção de defasagem para a 2ª semestralidade de 1987, nos termos da Deliberação CEE nº 20/87.

### 2. APRECIÇÃO:

Protocolou o pedido em 26/10/87, solicitando reajuste especial de 150%. A Instituição praticou no 1º semestre de 1987 reajuste de 120% para o 1º Grau - 1ª a 4ª série e 110% para o 1º Grau - 5ª a 8ª série.

Apesar de ter apresentado planilhas de custos, em 11.05.87, que indicavam valores percentuais mais elevados, comunica no formulário 01 que já vem praticando valores acima do estabelecido pela Deliberação 20/87, mesmo considerando o piso de 147%, aprovado para o 1º semestre, através da Deliberação 17/87.

A Instituição apresenta déficit, apesar da inconsistência dos dados apresentados.

### 3. CONCLUSÃO:

Em vista do exposto, sou favorável ao deferimento parcial do pedido fixando a 2ª semestralidade em 60% acima do valor autorizado para o 1º semestre de 1987, conforme quadro abaixo:

Curso 1º Grau - 1ª a 4ª série	
Julho	Cz\$ 370,77
Agosto	Cz\$ 370,77
Setembro	Cz\$ 637,12
Outubro	Cz\$ 685,09
Novembro	Cz\$ 736,35
Dezembro	Cz\$ 825,19

Curso 1º Grau - 5ª a 8ª série	
Julho	Cz\$ 553,74
Agosto	Cz\$ 553,74
Setembro	Cz\$ 952,11
Outubro	Cz\$ 1.023,18
Novembro	Cz\$ 1.099,55
Dezembro	Cz\$ 1.233,42

CENE/CEE 21/12/87

a) Relator: Nelson Boni/Jatyr Eduardo Schall  
Delegacia do MEC em São Paulo

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Encargos Educacionais, nos termos do Voto do Relator.

O Conselheiro Luiz Antonio de Souza Amaral apresentou De claração de Voto, subscrita pelos Conselheiros Arthur Fonseca Fi- lho, Cecília Vasconcellos Lacerda Guaraná, Luiz Eduardo Cerqueira Magalhães e Yugo Okida.

Sala "Carlos Pasquale", em 22 de dezembro de 1987

a) Consº JORGE NAGLE  
Presidente

DECLARAÇÃO DE VOTO

Votamos favoravelmente às Indicações da CEnE porque a urgência não nos deixou outra alternativa.

Entretanto, todos os processos merecem análise, devendo portanto os estabelecimentos que se sentirem prejudicados entrar com pedido de reconsideração nos termos regimentais e ou recurso conforme prevê a legislação vigente.

Em 22 de dezembro de 1987

a) Consº Luiz Antonio de Souza Amaral

Subscrita pelos Conselheiros: Arthur Fonseca Filho, Cecília Vasconcellos Lacerda Guaraná, Luiz Eduardo Cerqueira Magalhães e Yugo Okida.